Encaminha-se a Comissão de Constituição e Justiça e Redação
de Finanças e Orçamento
EM 01/04/2014
Presidente

1º Discussão

**PROJETO DE LEI Nº 004 /2014.**

APROVADO
EM: 07/04/2014
Votação 9 x 0
Presidente

**Ementa:** denomina Conjunto Habitacional na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco;**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º.- Fica denominado o Conjunto Habitacional de **SEBASTIÃO FRANCISCO MONTEIRO**, construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida, localizado nas proximidades do Trevo do Entrocamento da BR 104 com a PE 120, que dar acesso a cidade de Catende/PE, confrontando-se com as Ruas João Pereira de Lima; Geraldo de Queiroz Borba, José Matias de Oliveira, Severino José Torres do Loteamento Ipiranga.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agrestina, Pernambuco, autorizado a mandar confeccionar e colocar a placa alusiva à denominação de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, em13 de fevereiro de 2014.

2ª Discussão

**Vereadora VALÉRIA INÊS DO NASCIMENTO**
Autor

APROVADO
EM: 24/04/2014
Votação 10 x 0
Presidente

**JUSTIFICATIVA ORAL**

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
EM 01/04/2014
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 31/03/14
Mª José Ferreira
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
Válido somente com o selo de
AANOREG-PE
AA0086027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
SEBASTIÃO FRANCISCO MONTEIRO

MATRÍCULA:
074195 01 55 2012 4 00091 176 0051572 09

SEXO: Masculino
COR: Branca
ESTADO CIVIL E IDADE: Viúvo, 80 anos

NATURALIDADE: São Joaquim do Monte, Estado de Pernambuco
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: CPF 014.579.264-15 RG 707812 SSP/PE
ELEITOR: Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Filho de LAURINDO ROBERTO MONTEIRO e de MARIA AMELIA DE JESUS. O falecido residia Rua 3 de Maio nº 166 Nossa Senhora das Dores, Caruaru, PE

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Doze de maio de dois mil e doze, 18h15min
DIA: 12
MÊS: 05
ANO: 2012

LOCAL DE FALECIMENTO: Casa de Saúde Santa Efigênia - Caruaru/PE

CAUSA DA MORTE: Choque Séptico; Infecção Urinária; Metástases óssea e Pulmão; CA de Próstata; IRA

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO: Cemitério Cônigo Júlio Cabral, Agrestina-PE
DECLARANTE: Josemar Bezerra Monteiro Filho

NOME E Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO: Dra. Rosangela Fonseca Monteiro, CRM 12110

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES: Ato registrado no livro C-91, às folhas 176, sob o nº 51572. Data do registro: 13 de maio de 2012. Deixou bens. Deixou três filhos: Paulo, Lucicleide e Maria Laudiceia.

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Caruaru/PE, 13 de maio de 2012

NOME DO OFÍCIO
1º Cartório de Registro Civil
OFICIAL REGISTRADOR
Bela. Isabel Cristina Almeida Freitas
MUNICÍPIO/UF
Caruaru/PE
ENDEREÇO
Rua Mestre Pedro, 14
TEL: (81) 37210446

CASA DA MOEDA DO BRASIL

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 004/2014, apresentado pela Exma. Sra. Vereadora Valéria Inês do Nascimento, e dá outras providências.

## PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao PROJETO DE LEI Nº 004/2014, que denomina Conjunto habitacional de Sebastião Francisco Monteiro, construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida, localizado nas proximidades do Trevo do Entroncamento da BR104 com PE120, quer da acesso a cidade de Catende/PE, confrontando-se com as Ruas João Pereira de Lima; Geraldo de Queiroz Borba, José Matias de Oliveira, Severino José Torres do Loteamento Ipiranga.

O referido Projeto de Lei nº 004/2014, foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso PARECER.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2014.

P/ Edson Pedro da Silva

**Adilson Tavares das Neves**
Presidente da Comissão

Paulo Fernando de Lima

**Paulo Fernando de Lima**
Relator

Sheila Maria Dionizio Marinho

**Sheila Maria Dionizio Marinho**
Membro

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 004/2014, apresentado pela Exma. Sra. Vereadora Valéria Inês do Nascimento, e dá outras providências.

## PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer o PROJETO DE LEI Nº 004/2014, que denomina Conjunto habitacional de Sebastião Francisco Monteiro, construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida, localizado nas proximidades do Trevo do Entroncamento da BR104 com PE120, quer da acesso a cidade de Catende/PE, confrontando-se com as Ruas João Pereira de Lima; Geraldo de Queiroz Borba, José Matias de Oliveira, Severino José Torres do Loteamento Ipiranga.

O referido Projeto de Lei nº 004/2014, foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando portanto em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 04 de abril de 2014.

**Paulo Fernando de Lima**
Presidente da Comissão

**Adilson Tavares das Neves**
Relator

**José Edison da Silva**
Membro